



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER  
EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO Nº 24/2019**

**O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Fontana, nº 313, centro do Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa **CENTENÁRIA DISTRIBUIDORA MATERIAL ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA**, sediada à Rua José Bonifácio na cidade de Ijuí-RS, inscrita no CNPJ sob nº93.791.143/0001-40, neste ato representada por Milton José Follmann, inscrito no CPF sob nº247.852.880-00, portador da Cédula de Identidade nº 1001490943 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, 522, Apto 01, Centro Ijuí-RS, para efeitos do presente, denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do **Processo nº 626/2019 e Convite nº 07/2019**, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais – 2º certame (itens vencidos no Convite nº 07/2019), com quantidade e valores, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	185,00	CADERNO ESPIRAL GRANDE COM 96 FOLHAS, CAPA DURA	5,75	1.063,75
15	920,00	CAIXA PARA REGISTRO DE ARQUIVO, EM PAPELAO, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 360 X 135 X 245 MM	1,88	1.729,60
30	1,00	COLA PARA EVA, EMBALAGEM COM 40 G	2,15	2,15
37	6,00	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL, MEDINDO 12,7 MM X 7 M	22,00	132,00
38	4,00	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL, MEDINDO 13 MM X 12 M	15,00	60,00
39	1.000,00	FOLHA DE OFICIO A4, COR EXTRA BRANCA, DENSIDADE DE 75 G/M², PACOTE COM 500 UN	16,40	16.400,00
46	1,00	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	3,90	3,90
52	245,00	LAPIS PRETO Nº 2 SEXTAVADO	0,25	61,25
78	50,00	REGUA PLASTICA TRANSPARENTA 30CM	0,60	30,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER  
EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1 O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ 19.482,65(dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

2.2 O pagamento será efetuado, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante fornecimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e confirmação do recebimento dos produtos pelo fiscal do contrato;

2.3 A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal, devendo constar a descrição completa e suficiente do objeto, bem como a indicação da Modalidade e o número da Licitação;

2.4 O pagamento de quaisquer taxas, frete e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

2.5 O pagamento será efetuado mediante boleto ou depósito bancário na conta da Empresa, a qual deve ser informada na Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

3.1 A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2019;

3.2 A entrega deverá ser efetuada num prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação por Servidor do Município ou fiscal do contrato;

## **CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		PROJETO / ATIVIDADE			ELEMENTO	
0201	Gabinete do Prefeito	2	3	Manutenção do Gabinete do Prefeito	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
0301	Secretaria de Administração	2	5	Manutenção da Secretaria de Administração	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
0401	Secretaria de Finanças	2	6	Manutenção da Secretaria de Finanças	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER  
EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

0501	Secretaria de Obras e Saneamento	2	7	Manutenção da Secretaria	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
0601	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	2	53	Manutenção do Ensino Fundamental	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
0701	Secretaria Municipal de Saúde	2	63	Manutenção da Gestão Administrativa	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
0801	Sec.Munic.Agricult.,Indúst. Com.e Turismo	2	100	Manutenção da Secretaria / Gestão Admin	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
0901	Sec.Munic.Trab.Cid.e Ação Social	2	133	Manutenção da SMTCAS	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;
- d) Pela inexecução total: Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER  
EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**CLÁUSULA NONA: DO FISCAL**

9.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de Fabiele Vianna Soares – Matr. 1977-1

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes da/ou relativa à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, .08 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE JÓIA**  
Adriano Marangon de Lima  
Contratante

**CENTENÁRIA DISTRIBUIDORA MATERIAL  
ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA**  
Milton José Follmann  
Contratado(a)

Visto:

Janine Pascoal Ramos  
Assessora Jurídica  
OAB/RS nº 100.495

Ciente:

Fabiele Vianna Soares  
Matr. 1977-1

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_